



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19



DECRETO Nº 1.142  
de 19 de setembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura da Avenida -/ Fundo de Vale, desta cidade, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 5.126, de 1.968, desta Prefeitura, a saber:

"UM TERRENO, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 35,30 ms. (trinta e cinco metros e trinta centímetros) confrontando com o alinhamento da Avenida Fundo de Vale, sendo na extensão de 15,30 ms. (quinze metros e trinta centímetros) com área de propriedade da Prefeitura da Estância de São José dos Campos onde se acha instalado o Poço Artesiano nº 6 e na extensão de 20,00/ ms. (vinte metros) com área remanescente da própria expropriada; - / 7,50 ms. (sete metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, / confrontando com a Avenida Fundo de Vale; 34,50 ms. (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) confrontando com área abrangida pela Avenida Fundo de Vale, e, finalmente, 11,20 ms. (onze metros e vinte centímetros) pelo lado direito, confrontando ainda com área abrangida pela Avenida Fundo de Vale; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de . . . 322,00 ms.2 (trezentos e vinte dois metros quadrados) e consta pertencer a ANTONIA MARIA DE JESUS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor/

Foi/1968  
12/09/68



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de 19

Decreto nº 1.142/19/09/1.968

fls.-2-

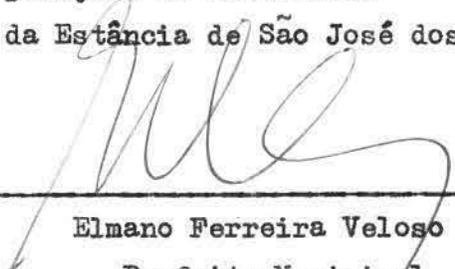
fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 / do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de setembro de 1.968.-

  
\_\_\_\_\_  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito.

  
\_\_\_\_\_  
Darcy de Oliveira  
Diretor